



**SOCIEDADE
CRISE E RECONFIGURAÇÕES**

VII CONGRESSO PORTUGUÊS DE SOCIOLOGIA

19 a 22 Junho 2012

Universidade do Porto - Faculdade de Letras - Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação

ÁREA TEMÁTICA: Globalização, política e cidadania

ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO, GLOBALIZAÇÃO E NEOLIBERALISMO NA AMÉRICA LATINA

DESROSIERS, Michaëlle

Doutoranda em sociologia: trabalho, gênero e lutas sociais

UNICAMP

micharosier@yahoo.fr

Resumo

Nesta comunicação, pretendemos discutir o Estado democrático de direito na sua versão mais recente, isto é, neoliberal. Trata-se de analisar o processo contraditório de redemocratização da América Latina e do Caribe, ocorrido nos meados da década de 1980. Assim, a nossa hipótese central é a de que o neoliberalismo que domina a América Latina desde o início da década de 80 possibilitou certa democratização da região. Esse processo será analisado como necessário para o estabelecimento do Estado democrático-neoliberal, corolário das políticas neoliberais e da implementação de maquiladoras deslocadas do Norte, em resposta à crise do fim dos anos sessenta no centro do capitalismo. Portanto, tentaremos, num primeiro momento, contextualizar o processo de redemocratização da região. Num segundo momento, procuraremos mostrar como, num movimento dialético, o neoliberalismo, tanto propiciou a volta da democracia, o surgimento da sociedade civil, e a recolocação da defesa da cidadania nas pautas políticas na América Latina, quanto contribuiu para a sua derrota. Entretanto, simultaneamente, no centro do capitalismo continuava a ser observado um mínimo de “welfare state” até as ofensivas radicais mais recentes da lógica neoliberal-capitalista nas políticas governamentais em momentos de crise profunda do sistema capitalista. Assim, discutiremos com ênfase as categorias de cidadania, liberalismo e democracia nos marcos da sociabilidade capitalista-racista-machista. Pois, acreditamos que é neste âmbito que devem ser apreendidos os debates sobre: Globalização, Política e Cidadania, e as Crises globais que rodam o mundo hoje e expressadas nas atuais “revoltas sociais” nos países do chamado Norte e no mundo em geral.

Abstract

This paper intends to discuss the democratic State of law in its latest version, i.e., neoliberal. It analyzes the contradictory procedure of democratization of Latin America and the Caribbean, held in mid-1980. Thus, our central hypothesis is that neo-liberalism which dominates the Latin America since the beginning of the Decade of '80 enabled a kind of democratization of the region. This process will be analyzed as necessary for the establishment of a neoliberal democratic State, corollary of the neoliberals policies and implementation of displaced sweet shop from the North to this region, as crisis' response of the end of the decade sixty at the heart of capitalism. Therefore, we will first try to contextualize the process of democratization of the region. Second, we will demonstrate how, as a dialectic movement, neoliberalism helps the return of democracy, the emergence of civil society and the replacement of citizenship defense in political agendas in Latin America, and contributed to his defeat. However, in capitalism center was still seen a minimum of "welfare state", till the latest radical offensive of neoliberal logical in governmental policies in moments of profound crisis of the capitalist system. We will discuss the categories of citizenship, liberalism and democracy in the landmarks of capitalist-racist-sexist socialization. Because we believe that it is in this context that must be seized the debates about Globalization, politics and citizenship and global crises that run the world today and that are expressed in the current "social revolts" in the countries of the so-called North in particular and the world in general.

Palavras-chave: Estado democrático de direito; Democracia; sociedade civil; mundialização neoliberal; América Latina

Keywords: Democratic state of law; Democracy; Civil society; neoliberal globalization; Latin America;

[PAP0726]

INTRODUÇÃO

Igual ao céu, o mercado seria um fato da natureza. A democracia liberal, fundada no mercado, representaria o fim da história, o “horizonte insuperável do nosso tempo”. Não é o afundamento do falso-comunismo soviético a prova de que não tem nenhuma salvação fora do mercado? (St- Onge, 2000, p. 21).

Numa obra publicada no final da década de 1980, o pensador italiano Norberto Bobbio (2005, p.43) sintetiza o casamento entre democracia e liberalismo da maneira seguinte: “ [...] Enquanto no início puderam se formar Estados liberais que não eram democráticos (a não ser nas declarações de princípio), hoje Estados liberais não-democráticos não seriam mais concebíveis, nem Estados democráticos que não fossem também liberais”.

Ao considerar o espírito do pensamento de Bobbio, há de se notar que o mundo estaria adentrando numa fase nova quando se comparam as características dos nossos Estados nacionais de hoje ao que foram, décadas atrás. Com efeito, analistas políticos são unânimes em reconhecer a década de 1980 como sendo aquela que viu o início dos processos de redemocratização da América Latina e do Caribe. Pois, durante as décadas anteriores, um processo ditatorial tomou conta do conjunto da região. Embora diferenciadas de um país para outro, as ditaduras nas suas essências não combinaram com as liberdades essenciais reconhecidas pelos direitos humanos. Ora, do mesmo modo que o Estado neoliberal era imprescindível para a democratização da América Latina, a reestruturação da democracia era necessária para a viabilização do Estado neoliberal. N. Bobbio (idem, p. 44), desenvolvendo mais suas observações, acrescenta:

Ideais liberais e método democrático vieram gradualmente se combinando num modo tal que, se é verdade que os direitos de liberdade foram desde o início a condição necessária para a direta aplicação das regras do jogo democrático, é igualmente verdadeiro que, em seguida, o desenvolvimento da democracia se tornou o principal instrumento para a defesa dos direitos de liberdade.

Deste modo, entende-se melhor que as ditaduras não eram mais abertamente admissíveis nem viáveis no Terceiro-mundo. Pode-se conferir com qual envergadura as constituições pós-ditaduras, em países como o Brasil ou o Haiti, só para mencionar dois casos, traduzem a vontade democrática de reformar o Estado, ou seja, de torná-lo mais “justo”. No entanto, neste trabalho, pretendemos defender a tese segundo a qual, o neoliberalismo, num movimento dialético, tanto propiciou a volta da democracia e a recolocação da defesa da cidadania nas pautas políticas na América Latina, como contribuiu para a sua derrota.

Assim sendo, nas páginas a seguir, para sustentar a nossa tese, começaremos por analisar o contexto socioeconômico das transformações ideológicas ocorridas na América Latina e no Caribe no final da década de 1970. Tal procedimento permitirá entender por que a derrota das lutas populares anti-ditaduras à favor duma cidadania ampliada, por limitada que for, constitui, objetivamente, um pré-requisito da ordem capitalista neoliberal. Isso, paradoxalmente, num momento em que as lutas sociais plurais e/ou classistas nunca foram tão presentes. O surgimento do Fórum Social Mundial na década de 90 traduz explicitamente essa presença política das organizações da sociedade civil, sobretudo, da América Latina no cenário das lutas políticas, na contemporaneidade. De fato, a sociedade civil organizada, ao nosso modesto ver, nunca foi tão presente e visível como nas três últimas décadas na América Latina. Portanto, por que nesse mesmo contexto, a cidadania ampliada, se ela jamais foi conquistada no Terceiro Mundo, vem sendo empobrecida pelas políticas neoliberais? Isso, bem antes das atuais (contra) reformas neoliberais agressivas na União Européia e que têm provocado uma onda de revoltas sociais na dita região cuja manifestação mais simbólica é o “movimento dos Indignados”. Destarte, entender esse processo contraditório, sem cair na sua contemplação idealista, constitui o nosso principal objetivo.

Vale destacar que esse trabalho, apesar de se inscrever no quadro de um congresso acadêmica, será conduzido a partir de um “ponto de vista situado”. Assim, a visão a ser argumentada aqui procurará ser objetiva o máximo possível, sem pretender, de modo algum, a qualquer neutralidade. Isto é, expressará a leitura das relações políticas do mundo a partir de uma visão anti-racista, anti-capitalista e anti-sexista do mundo. Portanto, esse trabalho apresentará características de um posicionamento político sobre o lugar da América Latina e do Caribe na divisão internacional do trabalho e as mediações ideo-políticas de tal processo na contemporaneidade.

1. CONTEXTO HISTÓRICO DE REDEMOCRATIZAÇÃO DA AMÉRICA LATINA E DO CARIBE: RESTAURAÇÃO DA CRISE CAPITALISTA DO FINAL DA DÉCADA DE 1970

Para compreender o significado histórico-político real dos acontecimentos da década de 1980 na América latina e no Caribe, cabe atentar no contexto sócio-político tanto interno como externo à região. Isso, no intuito de ter uma compreensão unitária, embora não totalizante, do processo de redemocratização na América Latina. Com efeito,

O problema da compreensão unitária do processo histórico surge, necessariamente, como o estudo de todas as épocas e de todos os setores parciais, etc. E é aqui que se revela a importância decisiva da concepção dialética da totalidade, pois é muito possível que qualquer pessoa compreenda e descreva um acontecimento histórico de maneira essencialmente justa sem que por isso seja capaz de perceber este mesmo acontecimento no que ele realmente é, na sua função real no interior do todo histórico a que pertence, isto é, de o perceber no interior da unidade do processo histórico. (Lukács, 1974, p. 27)

Destarte, uma análise, embora breve, da crise do capitalismo de 1970, é importante para mostrar em que a mundialização neoliberal como elemento central do processo de restauração do capital, na década de 80, implicou também o fim das ditaduras no Terceiro-mundo. Assim, nos próximos parágrafos, tentaremos apresentar as principais características desta crise e da sua resolução.

No final dos anos 70 do século XX, o sistema do capitalⁱⁱⁱ enfrentou uma crise caracterizada no domínio econômico por “uma desaceleração do crescimento assim como uma rápida queda das taxas de lucro” (NETTO e BRAZ, 2006, p. 215). Isto é, uma crise que ataca o sistema na sua razão de ser, pois conservar um nível elevado de taxa de lucro é a grande meta do capital. No entanto, a tendência à queda da taxa de lucro é inerente ao próprio movimento do capital. Com efeito,

na medida em que cada capitalista procura maximizar seus lucros, a taxa de lucro tende a cair. A concorrência obriga cada capitalista a tomar uma decisão (a de incorporar inovações que reduzam o tempo de trabalho necessário à produção da sua mercadoria) que lhe é individualmente vantajosa, mas que, ao cabo de algum tempo imitada pelos outros, tem como resultado uma queda da taxa de lucro para todos os capitalistas. (NETTO e BRAZ, 2006, p. 153)

Essa inversão crônica do crescimento da taxa de lucro constitui uma das maiores contradições do sistema do capital. A história pode confirmar o fato de que as reformas ou estratégias do capital sempre dependem ou constituem respostas à sua tendência à queda das taxas de lucro. Isso, na perspectiva de restaurar as taxas de lucro, pois “o capital tem como único impulso vital, o de valorizar-se, de criar mais-valia, de absorver com sua parte constante, os meios de produção, a maior massa possível de mais trabalho” (MARX, 1983: 188-189 Apud COSTA, 2008). As crises, sobretudo os seus enfrentamentos, desvendam a natureza do capital, ou seja, a meta que por sua vez constitui o limite do modo de produção capitalista: “a maior autovalorização possível do capital” (MARX, 1983 p. 263 Apud COSTA, 2008).

A crise dos anos 70 marcou uma nova fase nas crises cíclicas do capital. Assinalando o fim dos anos dourados, a crise iniciou-se com uma recessão generalizada entre 1974 e 1975 envolvendo todas as potências imperialistas. Husson assinala que em 1982, “o recuo do crescimento é ainda, mas nítido do que em 1974-1975” (HUSSON, in NETTO e BRAZ, 2006, p. 214). Com efeito, a partir do início dos anos 80, “A onda longa expansiva é substituída por uma onda longa recessiva: a partir daí e até agora, as crises voltam a ser dominantes, tornando-se episódicas as retomadas”. (idem, p. 214). Cabe ressaltar o processo contraditório

constituído pelos anos dourados. Com efeito, os anos dourados ou os chamados trinta gloriosos (do Pós segundo-guerra até meados dos anos 70) foram marcados por uma onda longa expansiva, o forte consumo de massa nos países centrais e com promessas e projetos de desenvolvimento e de industrialização para os países periféricos (ibid, p. 212). Sob a égide do fordismo-keynesianismo no eixo da luta contra a “propaganda comunista” se generalizaram os welfare states em alguns países desenvolvidos marcados pela intervenção estatal no mercado e nas políticas sociais, e as ditaduras nos países do terceiro mundo. Isso, sob a liderança estadunidense. Foi nesse período que se desenvolveu a mundialização do capital. Para ser breve, dizemos com as palavras de NETTO e BRAZ que os anos dourados foram:

(...) quase trinta anos em que o sistema apresentou resultados econômicos nunca vistos, e que não se repetiram mais: as crises cíclicas não foram suprimidas, mas seus impactos foram diminuídos pela regulação posta pela intervenção do Estado (em geral sob a inspiração de Keynes) e, sobretudo, as taxas de crescimento mostraram-se muito significativas” (idem, pp. 195-6)

Assim, no processo de recuperação da crise do final dos anos setenta, isto é, de restabelecimento das taxas de lucro, o capital realizou o que é denominado uma reestruturação estratégica, iniciada, sobretudo, a partir dos Estados-Unidos. Estratégia econômica e política que teve, e continua tendo rebatimentos sobre as formas assumidas pela relação antagonica capital-trabalho no mundo. A base desta está na acumulação flexível, caracterizada, de uma parte, por um tipo diferenciado de produção em grande escala e destinado a mercados específicos, “buscando atender variabilidades culturais e regionais e voltando-se para as peculiaridades de nichos particulares de consumo” (NETTO e BRAZ, 2006: p. 216) e de outra parte, pela desconcentração da produção industrial. Com efeito, a desterritorialização da produção é o pano de fundo da reestruturação produtiva do capital. Em busca de mais lucros, o grande capital, sobretudo o império estadunidense, procurou no Caribe, na América Latina, entre outros, novos espaços territoriais. Novos espaços “onde a exploração da força de trabalho pode ser mais intensa (seja pela ausência de legislação protetora do trabalho e de tradições de luta sindical) (idem).

Por isso, o desmantelamento das economias de vários países da América Central tal como o Haiti é orquestrado. A explicação da crise do capital é também procurada nas formas de governo até antes em vigor no centro do capitalismo: o modelo keynesiano-fordista. Assim, uma série de presidentes liberais chegaram ao poder nos principais Estados imperialistas, onde, como destacamos acima, reinava o Estado do bem-estar social na sua mais plena expressão. No entanto, no Terceiro mundo, particularmente na América Central, no lugar do *welfare state* pós-segunda guerra do Norte, tinham as ditaduras desenvolvimentistas. Contudo, tanto o *welfare state* como a ditadura desenvolvimentista tinham como propósito impedir o comunismo e estabelecer o consenso da hegemonia estadunidense. Apesar de que a luta anticomunista dita de “segurança nacional” teve, no Terceiro Mundo, um caráter repressivo extremo² e que, o “desenvolvimento” ficou mais um sonho do que uma realidade. Portanto, uma nova ordem torna-se necessária: A do Estado mínimo, da liberdade ampliada. Por isso, é preconizado o chamado neoliberalismo em antítese ao Estado de bem-estar social, no propósito de proporcionar um Estado propício a livre iniciativa, à uma maior liberdade do Mercado ou seja o Estado democrático de direito.

2. AS CONTRADIÇÕES DO PROCESSO DE REDEMOCRATIZAÇÃO DA AMÉRICA LATINA E DO CARIBE

Os Estados-Unidos havia, sob o governo de J. Carter, tentado iniciar um processo de democratização liberal da América Latina. Gradualmente deixaram de apoiar as ditaduras anticomunistas e a suportaram as lutas anti-ditaduras e a pressionar os governos antidemocráticos a andar na linha. Portanto,

no início dos anos setenta, foi registrada uma mudança gradual na política externa dos Estados Unidos, os quais iam, progressivamente, fazer dos direitos humanos e da democracia representativa, o eixo fundamental do seu apoio político e da sua ajuda econômica aos países beneficiários. (ETIENNE, 1999: p. 67)

Isso, enquanto iniciava-se o processo de “redução” do Estado conforme os preceitos neoliberais nos últimos anos de ditadura. Tal processo, aliás, que contribui, objetivamente para preencher as filas do exército industrial de reserva e, portanto, ao processo de barateamento da força de trabalho na região, em conformidade ao projeto do *Caribbean bassim initiative* de Reagan. O barateamento da força de trabalho constituiu um dos pressupostos para a deslocalização parcial ou total de indústrias, de países centrais para o Terceiro mundo

O repentino apoio dos Estados-Unidos, às lutas antiditaduras e à democracia na América Latina, talvez possa explicar por que, os próprios militares ou ditadores vulgarizavam o discurso do Estado de direito, da democracia e dos direitos humanos. A esse respeito, o historiador haitiano Claude Moïse (1990, p. 421-422) estipula: “Na primeira metade dos anos 70, o *jean-claudismo*ⁱⁱⁱ se coloca e, é visto como a promessa de um renovo político. O projeto oficial da liberalização/democratização é apropriado pelos atores sociais e políticos que o carregaram dos seus próprios projetos”. No caso brasileiro:

Desde então, principalmente após a revogação dos atos institucionais e a anistia política (1978-1979), o termo cidadania foi adotado pelo discurso oficial dos principais dirigentes da ditadura, pelos detentores de capital que antes apoiavam a supressão das liberdades públicas, pelos grandes meios de comunicação e de massificação cultural associados aos ditadores e por muitos outros. [...] Mesmo quando a maioria parlamentar que apoiava a ditadura recusava propostas democratizantes, como as eleições diretas ou a maior autonomia do sistema eleitoral-parlamentar, argumentava que o fazia para garantir a “distensão lenta, gradual e segura para um Estado de direito democrático.” (Haroldo Abreu, 2008, p.12).

Assim sendo, o Estado democrático de direito surgiu na América Latina num contexto de lutas sociais anti-militares e/ou populares no bojo das próprias ditaduras. Tanto opressores como resistentes à repressão se agarram a esse conceito e aos seus corolários como cidadania, democracia, direitos humanos e sociedade civil. A categoria sociedade civil e a democracia surgiram na América Latina nesse mesmo quadro de ruptura com as ditaduras. As duas, aliás tiveram um mesmo percurso. Com efeito, igual à categoria Estado democrático de direito, a sociedade civil havia significados diferentes conforme os seus portadores. A análise dos cenários no quais ressurgiu o conceito liberal de sociedade civil pode iluminar a similitude entre ele e o de democracia, como pode mostrar como o seu reaparecimento no discurso político latino-americano seguiu a lógica dialética em movimento no processo de redemocratização da região. O pensador cubano Jorge Luis Acanda, no seu livro: “*Sociedade civil e hegemonia*”, descreve três cenários diferentes nos quais ressurgiu a categoria sociedade civil, embora no mesmo período (fim da década de 70). Nas suas palavras

O retorno da idéia de sociedade civil ao imaginário político contemporâneo está vinculado aos complexos processos que se desencadearam no mundo a partir do fim dos anos 1970. Esse é um dado que deve ser levado em conta, pois o contexto específico da luta político sem dúvida influenciou os diferentes conteúdos que lhe foram conferidos. Foi um conceito forjado na disputa política, e tem sido usado por determinantes forças para ganhar terreno em disputas reais. Pode-se dizer que, em essência, apareceu vinculado a três cenários diferentes de conflito político, cada um dos quais concebeu uma interpretação específica do mesmo. (Acanda 2006, p.17-18):

Assim, um dos primeiros cenários: os países comunistas do Leste Europeu onde o conceito tornou-se “sinônimo de anticomunismo”. Com efeito, a ideia de sociedade civil referia a um espaço livre “de domínio do Estado” para “o pensamento e a ação”. Isso, no meio dum processo de luta contra um Estado “ultracentralizador e todo-poderoso”. O segundo contexto de surgimento do conceito de sociedade civil foi nos países capitalistas centrais. Nele,

A ofensiva neoconservadora, em seu empenho de eliminar as conquistas alcançadas pelo movimento operário e pelas esquerdas, e de dismantelar o assim chamado “Estado de bem-estar social”, defendeu a idéia e um “Estado mínimo”, com reduzida intervenção na vida econômica e social, e despojado das funções redistribucionistas, para permitir o que chamaram de “ fortalecimento” da sociedade civil” (Acanda, idem, p.18).

Em tal contexto, a sociedade civil era central como um tipo de antítese do Estado burocrático ao lado do mercado considerado como “um antídoto universal” (idem, p. 19). Embora diferentes, as idéias de sociedade civil surgidas nos países centrais ou no Leste Europeu assim como na América Latina, tinham o mesmo denominador comum: repúdio ao Estado “todo-poderoso”, pelo menos formalmente.

Porém, na América Latina, o despotismo do Estado ditatorial era incontestável. No cenário latino americano, onde as ditaduras atacaram sistematicamente as lutas sócias sob todas as suas formas (comitês eclesiásticas, sindicatos, organizações populares de bairro etc.), o civil da “sociedade civil” significava antes de tudo: “tudo que se oponha às arbitrariedades do regime militar e à reconstrução de laços associativos que visassem restabelecer a ação política” (Acanda, idem, p. 21). A promoção da idéia de sociedade civil é realizada em oposição ao militar. O militar simbolizando não somente o arbitrário, mas também a exploração. No entanto, nos Estados-Unidos, que apoiavam as lutas antiditatorias na América Latina, de modo nenhum, a sociedade civil como garante da democracia tinha como dever impor ou exigir a ampliação de direitos sociais e econômicos. A democratização, nesta visão, conforme Larry Diamond, co-editor da revista *Journal of Democracy*, relatado por Acanda, se limita à sua versão liberal. Com efeito:

Mesmo admitindo [Larry Diamond] a sociedade civil como fenômeno de fundamental importância na democratização das sociedades, enfatiza –o que é bastante significativo–, que essa democracia não implica aceitar uma definição de democracia que inclua, ao lado dos direitos políticos, direitos econômicos e sociais. (Diamond, 1994, p. 17, Apud Acanda, idem, p. 19)

Deste modo, quando Iliya Harik, professor de ciência política na Universidade de Indiana, citado por Acanda, afirma que: “A melhor maneira de ajudar a sociedade civil é reforçar a privatização das organizações culturais e sociais. [...] A privatização das áreas antes mencionadas é essencial para fortalecer a qualidade da democracia” (Harik, 1996, p.56 APUD Acanda, idem, p. 20), ele apenas confirma a dicotomia conceitual e ontológica entre as sociedades civis anti-bem-estar social e anti-ditadura política e econômica. Contudo, o amálgama em volta desse conceito “cabe-tudo” foi usado contra as lutas populares latino-americanas e caribenhas. Com efeito, conforme continua analisando Jorge Acanda (idem, p.21),

Na década de 1970 e 1980, período das ditaduras militares pautadas pela doutrina de “segurança nacional”, o ataque ao Estado e a menção à sociedade civil pelos grupos progressistas e revolucionários latino-americanos expressou a rejeição a uma política que impunha não apenas o programa neoliberal [iniciado ainda sob as ditaduras], mas também a destruição das formas associativos nas quais tradicionalmente se havia manifestado a resistência popular.

De fato, o espírito das lutas antiditatorias atravessou as constituições pós-ditatorias. O caráter progressista das constituições de países como o Brasil ou o Haiti, para nos limitarmos a esses, é obvio. Elas consagram direitos sociais básicos tais como a saúde, educação. Porém, elas foram elaboradas em contextos neoliberalizantes dominantes que contrastavam, evidentemente, com o seu espírito. O Estado democrático e social de direito, reivindicado pelas lutas sociais e promovido nessas constituições, estava hipotecado pelas (contra) reformas neoliberais reivindicadas pelo império estadunidense e outros países capitalistas centrais.

3 O NEOLIBERALISMO COMO NEGAÇÃO DO PROJETO DE ESTADO SOCIAL-DEMOCRATA DE DIREITO

Segundo Gilberto Bercovici, na linha da constituição de Weimar (1919), a constituição brasileira de 1988 vincula a dignidade humana com a constituição econômica. Em outros termos, ela requeria não somente a democracia liberal, mas certo tipo de “democracia econômica e social”. O artigo 170 desta carta magna estipula, de modo claro, essa exigência de garantia de dignidade humana, incompatível com o neoliberalismo: “A organização da vida econômica deve corresponder aos princípios da justiça e ter como objetivo a garantia de uma existência digna a todos. Dentro destes limites, a liberdade econômica do indivíduo deve ser assegurado”. Ou seja, a constituição brasileira de 1988, tenta compactar direitos liberais e direitos sociais. Isso, como tentemos demonstrar acima, por que ela é resultado de uma relação de força

entre lutas populares e lutas democratas-liberais num contexto internacional de virada neoliberal. A pressão popular impediu a liquidação das reivindicações populares logo depois da queda das ditaduras.

Contudo, o casamento entre direitos liberais e direitos sociais, consagrado nas constituições pós-ditaduras, detonava com a lógica liberal em movimento no apoio imperialista à luta democrática no Terceiro mundo. O liberalismo clássico permitiu o surgimento do indivíduo enquanto ser social chamado a ter direitos e deveres garantidos por um Estado não despótico, mas regido por leis. Isso é melhor entendido quando se tem em mente o contexto histórico-social que propiciou tal pensamento: o de ruptura com o antigo regime, com o absolutismo e, sobretudo, de surgimento de uma nova classe dominante: a burguesia. A liberdade individual, política era sinônimo de emancipação em relação ao absolutismo real, à subjugação do direito à propriedade pela nobreza. Poder-se-ia dizer que o liberalismo deu lugar à possibilidade de um Estado de direito, pelo menos nos países da Europa e, mais tarde, nos Estados-Unidos. Visto que neste mesmo período de surgimento do pensamento liberal, tanto a nova burguesia como os filósofos liberais não concebiam os povos escravizados, em nome da civilização, como sujeitos de direitos ou seja indivíduos-cidadãos.

Assim, o liberalismo ao institucionalizar o Estado laico, dito de direito, propiciou o surgimento da categoria indivíduo-cidadão ou sujeito de direito (Bobbio, 2004) cujo maior direito, nesta altura, é o de liberdade. Segundo Kant comentado por Bobbio (1992, p.86), o direito de liberdade revelará-se, pela primeira vez na Revolução Francesa:

Kant ligava diretamente o aspecto que considerava positivo da revolução com o direito de um povo a decidir seu próprio destino. Esse direito, segundo Kant, revelara-se pela primeira vez na Revolução Francesa. E esse era o direito de liberdade num dos dois sentidos principais do termo, ou seja, como autodeterminação, como autonomia, como capacidade de legislar para si mesmo, como a antítese de toda forma de poder paterno ou patriarcal, que caracterizara os governos despóticos tradicionais.

A liberdade, conforme o contexto sócio-econômico da Revolução Francesa significava a negação do despotismo e o direito de decidir para si próprio através de leis promulgadas por si mesmo. Se, entre liberais e jus-naturalistas existem conflitos, a respeito dos fundamentos dos direitos, eles são unânimes a considerar o direito à liberdade como natural, ou seja, inalienável. Com o liberalismo, o “indivíduo livre” emerge com a obrigatoriedade de parte do Estado-nação de proteger os seus direitos contra a arbitrariedade:

Originalmente, o liberalismo visa a liberar o ser humano dos obstáculos das sociedades tradicionais e fortemente hierarquizadas. Ele reivindica valores tais como a liberdade, a segurança, a igualdade, a vida e afirma a independência do indivíduo (proprietário), o único competente para decidir o que é bom. Ergue-se contra os privilégios da nobreza fundados sobre o nascimento e recusa a idéia de que o soberano tira o seu poder diretamente do Todo-poderoso (St-Onge, 2000, p. 16).

Daí, o desenvolvimento espetacular dos direitos civis e políticos, inerentes ao liberalismo político-econômico, no século XIX. Com efeito, para emprestar as palavras do N. Bobbio (2004, p. 49), os direitos naturais tornaram-se positivos, efetivos, ou seja, inscritos em legislações. O que na visão do autor corresponde à segunda fase dos direitos, quando deixaram de ser somente “frutos” de elaborações filosóficas e passaram a ser formuladas numa legislação (Na França e nos E.U nas suas respectivas declarações dos direitos dos homens). Assim, o liberalismo, como princípio do capitalismo nascente, propiciou um igualitarismo normativo na esfera pública estatal. Dando assim nascimento ao cidadão e legitimando ao mesmo tempo as lutas pela efetivação das leis que consagram a cidadania liberal. Desta maneira, o capitalismo exigiu um Estado-nação liberal, um indivíduo-cidadão livre, entre outros, de vender a sua força de trabalho (Marx, 1998), e o direito positivo. Assim, como sustenta Charles Tilly (1996), ocorreu o desenvolvimento simultâneo do capitalismo, da cidadania e das lutas pela cidadania. Porém, assinalaríamos que esse desenvolvimento foi dialético e não linear e, que, isso enfatiza a centralidade do Estado dito moderno de direito para o desenvolvimento desse tripé: [capitalismo – cidadania - lutas pela cidadania]. Dito Estado profundamente histórico, mutável e, cujo desenvolvimento, é função do desenvolvimento dialético do tripé acima referido.

Assim, quando dois séculos mais tarde, o capitalismo fracassou na sua razão de ser, o Estado de direito assim como a cidadania e as lutas sociais precisavam se redirecionar conforme as necessidades da reprodução da

“relação-capital” em movimento no modo de produção capitalista. É necessário lembrar que, ao que se refere à América Latina, interesse deste trabalho, o Estado de direito era fundamentalmente diferente daquele presente no Norte. Nesta altura, cabe argumentar que para nós, o Estado de direito não, necessariamente, é democrático. Nisso, nos referimos ao direito positivo ou objetivo independentemente do fato dele ser justo ou não, liberal ou keynesiano. Assim, os Estados ditatórias das décadas de 60 e 70, na região, podem ser considerados como de direito. Isso, ainda mais quando consideramos que elas reformaram as leis, a seu favor, impondo, deste modo, uma ditadura legal sem ser legítima ou justa. Justa, conforme ao espírito dos direitos naturais defendidos pelo liberalismo, ou seja, inscrita na natureza humana como diriam os jusnaturalistas. Uma natureza humana supostamente boa nessa visão. Por isso, ao nos referirmos ao Estado configurado nas constituições pós-ditaduras, utilizamos a categoria Estado democrático de direito. Dito projeto de Estado, que como tentamos colocar nas páginas anteriores, é fruto de uma relação de força entre liberais e democratas-populares.

EM VEZ DE CONCLUSÃO

A “democracia social” reivindicada pelas lutas populares na América Latina contrastava com o ideário liberal das demandas imperialistas para o fim das ditaduras no início da década de 80. No projeto liberal, os deveres do Estado se reduziam à garantia de um mínimo existencial, de políticas públicas focalizadas. Ao decretar o indivíduo como centro de todo e, o Estado keynesiano como entrave à liberdade individual, a livre iniciativa, ao *laissez-faire*, *laissez-passer*, indispensável ao funcionamento eficiente do mercado, o neoliberalismo se colocava como antítese do princípio de “expansão da democracia e do estado de direito da esfera política para as esferas econômica e social” inerente à social-democracia. Precisamos “Estado keynesiano”, pois o neoliberalismo, não poderia se implantar sem Estado. A importância do Estado para o neoliberalismo pode ser objetivada quando repensarmos aos postulados do liberalismo clássico. O mito da passagem do Estado de natureza ao Estado civil, onde, na visão dos liberais, os seres humanos teriam se alienado parcialmente no Estado para a sua segurança ou a proteção dos seus bens, ilumina a centralidade do Estado para o liberalismo assim como o neoliberalismo: “o principal fim que se propõe os homens, quando se unem em comunidade e se submetem a um governo, é de preservar as suas propriedades” (Locke, 1992, p. 237. in St Onge, 2000, p. 81)

Aliás, o Estado deve se limitar, quase estritamente, dependentemente do autor, à proteção da propriedade. O próprio mínimo existencial, postulado pelos liberais como dever do Estado para com os/as não-proprietários/as, é proposta no intuito de proteger os/as proprietários/as contra a inveja daqueles/as. Daí, aliás, a importância da lei como única garante da liberdade individual assim como da propriedade para a burguesia nascente. No dizer de Heller (1985, p. 286):

Esta “certeza da liberdade conforme a lei” como a chamava Guillermo de Humboldt, o clássico entre os que forjaram o ideal do Estado de Direito, era ao dublar o cabo do século XVIII, a reivindicação duma burguesia espiritual e economicamente robustecida. Sua segurança política e econômica requeria, no seio do Estado de Direito com divisão de poderes, uma influência própria na legislação; o ideário da liberdade e da igualdade políticas estavam em consonância com sua ética da autonomia individual.

Contudo, como explica Heller (idem, 289), o império da lei, se havia modificado ao degenerar-se a ideia de Estado de Direito, no contexto da contra-revolução burguesa. Com efeito, a partir do momento em que o cumprimento da lei entrava em conflito com a acumulação privada, a burguesia passou a ver na “submissão” à lei, um sério obstáculo à sua sobrevivência enquanto classe possuidora. Na contemporaneidade, as violações das constituições pós-ditaduras em conformidade ao neoliberalismo poderiam ser interpretadas como inerente à tradição burguesa de menosprezo das leis contrárias a sua reprodução. As dificuldades conceituais e jurídicas na definição e aplicação dos direitos sociais são provas não somente da “degenerescência do Estado de Direito” iniciada na contra-revolução burguesa no século XIX, mas do caráter irredutível do valor supremo da sociedade capitalista: liberdade de lucrar. Assim, do mesmo modo que o liberalismo era necessário à revolução burguesa, a democratização da América Latina e do Caribe foi

necessária a implantação do neoliberalismo, a abertura dos mercados para a livre entrada e instalação de zonas francas na região. O direito mais honrado no neoliberalismo, a liberdade, era incompatível com a ditadura militar. O neoliberalismo preconizava um Estado limitado, “fraco” inconcebível numa ditadura, simbolizada por um Estado despótico, poderoso, ou num estado keynesianismo (europeu e norte americano pós-segunda guerra) intervencionista.

Porém, o neoliberalismo aplicado no Caribe, em particular no Haiti, já no início dos anos 80, com a destruição da agricultura camponesa local e a retirada quase drástica do Estado da educação ou na saúde (atualmente no Haiti o percentual do PIB investido na educação em geral não vai além de 5%) gerou uma maior dependência alimentar e um desperdício escolar muito grande além de aprofundar o quadro geral de miséria, da exploração do trabalho neste país, e, em geral, na América Latina. Isso, para permitir a sustentação do consumo de massa, relativamente nos principais países do centro capitalista, que até a mais recente implosão da crise, na crise dita financeira de 2008, não tinha implementado, com a mesma força observada no Sul, o neoliberalismo. Isso não significa que o liberalismo e a retirada gradual do Estado “social” não vigorava no mundo inteiro.

No entanto, conforme à divisão internacional socio-técnica, neocolonial do trabalho na sociabilidade capitalista, o Sul era chamado, como nos tempos da colonização, a pagar os custos da vigência dum mínimo de bem-estar social no Norte econômico-político e cultural e, sobretudo, da manutenção das taxas de lucro das grandes multinacionais. É dentro desse quadro que compreendemos as revoltas sociais provocadas pelas medidas de austeridade na Europa e que se expressam, entre outros, nos movimentos dos Indignados e nas outras revoltas mediatizadas hoje em dia. Medidas que nos fazem refletir-nos sobre o fato de que a crise capitalista e a exploração do Sul chegaram num certo ponto de ruptura em tal ponto que os governos burgueses do Norte tiveram que, duma certa forma romper com a ilusão do fim das crises e da exploração no sistema capitalista pela aplicação de medidas semelhantes às que estão sendo aplicadas no Sul desde a década de 80. Ilusão de classe burguesa espalhada tanto pelos ideólogos do sistema quanto pela aparência ou pelo mito do capitalismo organizado, neutralizador de tensões desde os tempos dos anos dourados no Norte.

Referências

- Abreu, Haroldo (2008). *Para além dos direitos*. Cidadania e hegemonia no mundo moderno. Rio Janeiro: Editora UFRJ,
- Acanda Jorge Luís (2006). *Sociedade Civil e Hegemonia*. Rio Janeiro: Editora UFRJ,
- Bercovici, Gilberto. *Dignidade da Pessoa Humana e a Constituição Econômica de 1988*. Doc Mimeo
- Bobbio, Norberto (1992). *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus.
- _____ (2004). *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Elsevier,.
- _____ (2005). *Liberalismo e democracia*. São Paulo: brasiliense.
- Costa, Emilson. *A crise mundial do capitalismo e as perspectivas dos trabalhadores*. (2009) Recuperado em 09 de fevereiro de 2009. Disponível em: http://resistir.info/crise/a_crise_do_capitalismo.html.
- Etienne, Sauveur Pierre (1999) *Haïti : misère de la démocratie*, Ed. L’Harmattan,.
- Heller, Hermann (1985). *Estado de derecho o Dictadura*. Editorial Alianza,.
- Lukács, Georg (1974). *Historia e consciência de classe*. Estudos de dialética marxista. Porto: Publicações Escorpião,.
- Moise, Claude (1990) *Constitutions et luttes pour le pouvoir en Haïti*, Tome 2 : De l’occupation étrangère à la dictature macoute (1915-1987), Cidhica, Montréal.
- Netto, José P.e Braz, M (2006). *Economia Política: uma introdução crítica*. São Paulo: Cortez Editora.
- St-onge, J.; Claude (2000) *L’imposture néolibérale*. Marché, liberté et justice sociale. Montréal : Écosociété..

ⁱO sistema do “sociometabolismo do capital”, caracterizado pela divisão hierárquica do trabalho, preexistiu ao capitalismo segundo a lógica do filósofo húngaro István Mészáros. Assim, a relação-capital materializada na separação dos meios de produção dos verdadeiros produtores, ou seja, os/as trabalhadores, trabalhadoras, é consubstancial à produção de mercadorias na história da humanidade. No capitalismo, uma das possíveis formas de expansão do capital e não a única, a relação-capital se desenvolveu plenamente. Conforme Mészáros (2009), o sistema do capital é baseado em três elementos inseparáveis: Capital, trabalho, Estado. Portanto, toda superação desse sistema implica a superação dos seus três constituintes. A experiência soviética caracterizada, segundo Mészáros, como sendo pós-capitalista de capital, não rompeu com o “sociometabolismo do capital” apesar de ter deixado de produzir para a acumulação privada de lucros. O Mészáros analisou o “sistema do capital” na sua excelente obra: “**Para além do capital**”.

²No Haiti, foram cerca de 30000 mortos.

ⁱⁱⁱDiz respeito ao regime ditatorial de Jean-Claude Duvalier. Ele sucedeu ao seu pai François Duvalier no poder no ano 1971. Em seguida, a revolta popular e sob pressões internacionais ele deixou o poder e encontrou exílio na França onde permaneceu 25 anos antes de voltar ao Haiti em janeiro de 2011.